



PUBLICADO

Data: 01/07/2024

Servidor: _____

Matr. Nº _____

LEI MUNICIPAL Nº 084/2024

Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 32, DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 32, de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.19. [omissis]

§1º. O CMAS será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo a paridade, de acordo com os seguintes segmentos de representação:

I – Representantes do Governo Municipal:

- a) – 01 (um) Representante do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social;*
- b) – 01 (um) Representante do Departamento Municipal de Educação;*
- c) – 01 (um) Representante do Departamento Municipal de Saúde.*

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) – 01 (um) representante dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;*
- b) – 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social;*
- c) – 01 (um) representante dos trabalhadores do setor, escolhido em foro próprio".*

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 1º de julho de 2024.


Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal